

RECOMENDAÇÃO TRT/SECOR Nº 002/2019

O CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Desembargador NICANOR DE ARAÚJO LIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de se dar mais agilidade à fase de execução das sentenças e maior efetividade ao princípio da duração razoável do processo, previsto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, por ocasião da realização da Correição Ordinária neste Tribunal, ao constatar o reduzido índice de sentenças líquidas proferidas no âmbito da 24ª Região, recomendou que se envidassem esforços no sentido de incentivar os magistrados a prolatar sentenças e acórdãos líquidos, inclusive mediante o uso do Pje- Calc;

CONSIDERANDO que no ano de 2018 somente 3,9% das sentenças proferidas foram líquidas - diminuição de 0,6% em relação ao parâmetro verificado em 2017 - tendo sido o menor percentual de sentenças líquidas entre os TRTs de pequeno porte e o 6º menor percentual de sentenças líquidas entre todos os TRTs do País.

CONSIDERANDO que o sistema Pje- Calc foi concebido para funcionar como ferramenta padrão na confecção de cálculos, imprimindo maior segurança e confiabilidade aos resultados apresentados;

CONSIDERANDO que o sistema Pje- Calc foi desenvolvido para apuração de créditos em todos os processos que tramitam na Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o disposto no art. 840, §1º, da CLT, alterado pela Lei n. 13.467/2017, que atribui ao autor a obrigação de indicar o valor líquido do pedido;



CONSIDERANDO o disposto no art. 879, §2º, da CLT, alterado pela Lei n. 13.467/2017, que estabelece que o Juízo deve abrir vistas às partes dos cálculos homologados antes de determinar a citação, o que se constitui em um procedimento reconhecidamente lento que afeta a celeridade do processo e impacta na taxa de congestionamento na execução;

CONSIDERANDO a Recomendação n.º. 4/GCGJT, de 26 de setembro de 2018 que recomenda aos Juízes e Desembargadores do Trabalho a observância de determinados procedimentos em relação à prolação de sentenças e acórdãos líquidos;

R E S O L V E:

Art. 1º RECOMENDAR aos Juízes do Trabalho deste Tribunal Regional do Trabalho que envidem esforços para, no menor prazo possível, aumentar de maneira sistemática e de forma expressiva o percentual de sentenças líquidas proferidas, observando os procedimentos descritos na Recomendação n. 4/GCGJT, de 26 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Campo Grande, 17 de junho de 2019.

NICANOR DE ARAÚJO LIMA
Desembargador Presidente e Corregedor

